RESOLUÇÃO Nº 182/2019.

Altera a redação do artigo 50 do Regimento Interno, instituindo a obrigação de pagamento ao Poder Executivo dos Vereadores licenciados.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e ele com fundamento no art. 30, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno, combinado com o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, que passa a vigorar da seguinte forma:

"*Art. 50* – Na hipótese do § 1º do art. 47, o Vereador poderá optar pela maior remuneração, *sendo esta de responsabilidade do qual estiver ativo no quadro de pessoal.*"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 21 de novembro de 2019.

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Presidente